

REQUERIMENTO N. , DE DE 2015  
(Do Marcus Pestana)

Solicita ao Sr. Ministro de Estado da Fazenda a estimativa de renúncia de receita decorrente da aprovação do Projeto de Lei nº 1.426, de 2007.

Sr. Presidente:

Com fundamento no art. 108, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.080, de 2 de janeiro de 2015 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2015), solicito a V. Exa. seja encaminhado ao Sr. Ministro de Estado da Fazenda, o presente pedido de informações, visando a obtenção da estimativa da renúncia de receita orçamentária decorrente da aprovação do Projeto de Lei nº 1.426, de 2007.

Justificação

O Projeto de Lei nº 1.426, de 2007, isenta do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI os veículos de fabricação nacional, quando adquiridos por entidades filantrópicas para transporte de passageiros ou de uso misto, restringindo-se a concessão do benefício a no máximo a mesma quantidade veículos possuídos pela instituição na data da publicação desta lei. Adicionalmente, a medida assegura a manutenção de crédito do IPI relativo às matérias primas, aos produtos intermediários e ao material de embalagem efetivamente utilizados na industrialização dos veículos alcançados com o benefício.

Na qualidade de relator do referido projeto de lei, encaminho a presente solicitação visando a obtenção de dados relativos à estimativa da renúncia de receita decorrente da aprovação da proposição nos exercícios de 2015, 2016 e 2017, a fim de subsidiar a elaboração de meu relatório junto à Comissão de Finanças e Tributação.

Registro, ainda, que a obtenção das informações acima especificadas mostra-se necessária a fim de dar cumprimento à exigência contida no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal para que sejam estimados os efeitos financeiros e orçamentários decorrentes de proposição geradora de renúncia de receita.

Sala das Sessões, de 2015.

DEPUTADO MARCUS PESTANA